



1

ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

INDICATIVO Nº 01 DE DE DE 2011

Cria o serviço Teledengue do Estado do Piauí e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o serviço Teledengue do Estado do Piauí com o objetivo de disponibilizar para a população do Estado serviço telefônico gratuito com a finalidade de informar, fiscalizar, auxiliar, tirar dúvidas, receber denúncias de foco de mosquito **Aedes Aegypti**, bem como solicitações de visitas de agentes de saúde nos locais de possíveis focos da doença em todo o território piauiense.

§ 1º Para os fins a que se destina esta Lei será criado número telefônico 0800, com serviço gratuito e sob a coordenação da Secretaria Estadual de Saúde.

§ 2º Para fins de divulgação do serviço Teledengue de que trata esta Lei serão realizadas campanhas publicitárias para informar à população do Estado o número do serviço e sua utilidade no combate à dengue.

Art. 2º Caberá a Secretaria Estadual de Saúde editar as normas complementares necessárias à implementação do serviço de Teledengue.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo regulamentar esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina (PI), 31 de março de 2011.

Dep. **THEMISTOCLES FILHO**
Presidente

Fábio Novo
Dep. **FÁBIO NOVO**
1º Secretário

Liziê Coelho
Dep.ª **LIZIÊ COELHO**
2º Secretário



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

AL-P-(SGM) Nº 101

Teresina(PI), 14 de abril de 2011.

Senhor Governador,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo **Indicativo de Projeto de Lei** de autoria da **Deputada REJANE DIAS** que:

“Cria o serviço Teledengue do Estado do Piauí e dá outras providências”.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

Dep.  **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente

RECEBIDO
14/04/11
Para
Conferência de Arquivamento
Arquivo Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí

Excelentíssimo Senhor
WILSON NUNES MARTINS
Digníssimo Governador do Estado do Piauí
Palácio de Karnak
NESTA CAPITAL